

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURAMUNICIPALDEBUERAREMA
AVENIDA GÔES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

LICENÇAAMBIENTAL

PORTARIA:	02/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	VALIDADE: 24MESES
		- LI-	PROCESSO: 2024/SADMMA/L A/02
			CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEMENTO
NOME: BUERAREMA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: Licença de instalação
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 – SENTIDO ITABUNA BUERAREMA
CNPJ: 47.880.756/0001-36

EMPREENDEDOR
NOME: DENILSON SOUZA DOS SANTOS CPF: 023.279.445-62
ADALBERTO ROSA BARRETO CPF: 901.052.905-30
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (atividade principal);
 Comércio varejista de lubrificantes

BUERAREMA - BA, 13 de março de 2024

PREFEITO: Vinicius Ramon Dantas Andrade Oliveira	SECRETÁRIO: Liana Santos Lemos
---	-----------------------------------

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTESAUTOPOSTOMACUCULIDA - PROCESSO Nº 2024/SADMMA/LA/02

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação ambiental federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios devem ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, JINEMAE ou outro órgão competente da comprova;
2. Apresentar Art's e comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
3. Informar a Secretaria, o início da execução da obra, através do ofício;
4. Apresentar o logotipo do Início do obra do PRGOSS- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil;
5. Apresentar o projeto de educação ambiental da comunidade em vias de implementação, prazo de 60 dias a partir da data de publicação da licença, para sua execução;
6. Apresentar o certificado do Postor emitido pelo INEP/ANP;
7. Antes de iniciar sua atividade principal a unidade de produção deve estar enquadrada no SASC (sistema de armazenamento de substâncias combustíveis), acompanhado de ART do responsável técnico, caso o tanque seja novo apresentar as notas fiscais, acompanhado do certificado de entrega da unidade;
8. Apresentar a relação de história do corpo de bombeiros PRZO antes do início da atividade principal;
9. Apresentar o contrato de compra e venda do imóvel do imóvel PRZO antes do início da atividade principal;
10. Apresentar o contrato de compra e venda do imóvel da unidade de produção geradora de resíduos sólidos, separado de água e óleo -CSAO;
11. Operar em conformidade com as normas de funcionamento e segurança de equipamentos e sistemas de detecção de vazamento;
12. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com emissões de transporte devidamente licenciadas;
13. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação ambiental federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios devem ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, JINEMAE ou outro órgão competente da comprova;
14. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, assegurada o princípio do contraditório, ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condições e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida quando ocorrer entre outros:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições ambientais legais ou
15. Superveniência graves riscos ambientais à saúde;
16. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canalizações de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separadores de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambiental adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMANO09/93;
17. Seguir as normas de segurança Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)-NR23, relativas ao equipamento de segurança individual;
18. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de segurança pessoais (EPI's), adequados ao trabalho a ser realizado, conforme a legislação em vigor, Norma Regulamentadora -NR 06 de 08/06/1978, após o início da atividade principal;
19. Implantar o plano de emergência de atendimento a emergências de Combustível (SASC) conforme as normas de segurança estabelecidas na NR 13, 786 BANT (Postos de serviços - seleção de equipamentos para sistema paratransporte de substâncias combustíveis);
20. Dotar as áreas de abastecimento de equipamentos de segurança de proteção de pessoal e de proteção ambiental, tais como: barreiras físicas, contenção de vazamentos, sistemas de drenagem de vazamentos, sistemas de coleta e tratamento de efluentes líquidos, os quais devem ser direcionados para sistema de separação de água/óleo (SAO);
21. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou avaria que decorra do uso de equipamentos, direcionando imediatamente para o responsável técnico, para o início da investigação do empreendimento, resultante da atividade de operação;
22. Aconselhar a população residente nas áreas de influência do empreendimento, sobre a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possibilidades de ocorrência de danos;
23. Apresentar o plano de emergência de atendimento a emergências de Combustível (SASC);
24. Apresentar o ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
25. Apresentar o ANUALMENTE relatório de visita do corpo de bombeiros;
26. Realizar o acompanhamento dos níveis de ruído em pontos estratégicos da unidade de produção, conforme o NBR 10.151 e NBR 10.152, que estabelece a avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o controle da comunidade e o nível de ruído para o conforto acústico;
27. Apresentar diagnóstico do lençol freático e solo na área de influência do Posto, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), bem como planta contendo: a profundidade do freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos devem assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
28. Apresentar planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização, inclinação e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material dos pisos. Essa planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e afastamento dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários;
29. Planta contendo o detalhamento da instalação das câmaras de contenção instaladas sob as unidades de abastecimento (bombas) e sob os sistemas de filtragem de diesel, indicando a ligação das tubulações às mesmas, bem como o sistema de vedação adotado;
30. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da licença de funcionamento em prazo de validade.